

# Um dos maiores grupos de infraestrutura e logística intermodal do Brasil

**RELATÓRIO ANUAL DE SUSTENTABILIDADE 2018**

A EcoRodovias investe no presente e no futuro, garantindo exportação, importação e a circulação de bens para o mercado interno.



## Voto à Distância

Governança Corporativa > [Voto à Distância](#)



Para visualizar arquivos PDF é necessário ter o plug-in do adobe PDF, caso você ainda não tenha, baixe aqui:



## Voto à Distância

### + Orientações de preenchimento

O boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto via boletim de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, conforme alterada.

Nesse caso, é imprescindível que os campos "Nome" e "CNPJ ou CPF" sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que o boletim de voto seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

- todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- não será exigido o reconhecimento de firma, notariação e consularização do boletim

### + Orientações de entrega

Os acionistas poderão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância:

- Propor ao Conselho, após avaliação com o Diretor Presidente, e este com a Diretoria da EcoRodovias, as metas de desempenho dos membros das Diretorias e sua estrutura de compensação, incluindo salários, bônus e outros incentivos;
- Propor ao Conselho a remuneração dos membros do Conselho;
- Analisar e submeter ao Conselho propostas com relação à designação de novos conselheiros independentes e membros da Diretoria;

Nos termos da Instrução CVM 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da assembleia.

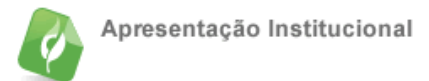
Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

### + Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar: (i) à Rua Gomes de Carvalho, 1.510 - conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04547-005, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores; ou (ii) pelo email [votoadistancia@ecorodovias.com.br](mailto:votoadistancia@ecorodovias.com.br), sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos documentos requeridos ao endereço da sede social da Companhia; os seguintes documentos, exigindo a tradução juramentada, notariação e consularização e/ou apostilamento, conforme aplicável:

- boletim de voto a distância relativo à assembleia geral, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado;
- comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos últimos 3 dias anteriores ao envio do boletim;
- cópia dos seguintes documentos:
  - Para pessoas físicas: documento de identificação;
  - Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de

## DESTAQUES



VARIÇÃO

VOLUME

representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e

• **Para fundos de investimento:** último regulamento consolidado do fundo e estatuto social ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, serão apontados como recebidos pela Companhia, se estiverem em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com até 3 (três) dias antes do recebimento do referido documento. Nos termos do artigo 21-U da Instrução CVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio.

Para acessar o boletim, [clique aqui](#).

Última Atualização em 13 de agosto de 2019

[◀ VOLTAR](#)

[+ COMPARTILHAR](#)

[▲ TOPO](#)